



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	rubrica
821	15/04/2002	2.

PROJETO DE LEI Nº. 021 DE _____ DE _____ DE 2002.

**Dispondo sobre condução de cães em
vias públicas do Município.**

APROVADO
Sala das Sessões _____

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2002, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2002, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.— Todos os cães conduzidos através dos logradouros públicos do município, deverão estar obrigatoriamente portando focinheiras e devidamente acorrentado.

Art.2º.— A coleta dos excrementos dos cães conduzidos nos logradouros públicos, nas condições do artigo 1º., desta, será de responsabilidade do proprietário dos animais.

Art.3º.— O descumprimento do previsto no caput do artigo 1º. e 2º. desta Lei, implicará em multa de uma Unidade Fiscal do Município- U.F.M.

Art.4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 15 DE ABRIL DE 2002.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

APROVADO

Em 20^ª Discussão por
Sessão 19 de Agosto de 2002

Solange

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Processo nº. 304 / 2002

DESPACHOS

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças Educação
Sala das Sessões 15 / 04 / 2002

Solange

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

APROVADO

Em 1^ª Discussão por 19 x 1
Sessão 12 de Agosto de 2002

Solange

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 021 2002,

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador João F. Ribeiro

Adiamento 3 Sessões

Sala das Sessões 17 06 / 2002

Solange

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 4 / 2002
com o prazo de 15 dias
vencível em 29 / 4 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazuro Jr
com prazo de 7 dias vencível em 22 / 4 / 02
Sala das Comissões em

Solange
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 4 / 2002
com o prazo de 15 dias
vencível em 29 / 4 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Bedini
com prazo de 7 dias vencível em 22 / 4 / 02
Sala das Comissões em

Solange
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 15 / 4 / 2002
com o prazo de 15 dias
vencível em 29 / 4 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Neide F. Bedini
com prazo de 7 dias vencível em 22 / 4 / 02
Sala das Comissões em

Solange
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.018/2002

INTERESSADO :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

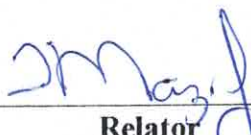
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Dispondo sobre condução de Cães em vias públicas do Município.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de ABRIL de 2002.



Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 1º de MAIO de 2002.



Dr. Luiz Armando Caliô



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.018/2002

INTERESSADO :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Dispondo sobre condução de Cães em vias públicas do Município.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de ABRIL de 2002.

Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 1º de MAIO de 2002.

Luiz Braz Mariano



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.018/2002

INTERESSADO :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

RELATOR :- RONALDO CORRINI

ASSUNTO :- Dispondo sobre condução de Cães em vias públicas do Município

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de ABRIL de 2002.

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 1º de MAIO de 2002.

Jose Francisco Ribeiro



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ref. - Projeto de Lei nº.021/2002.

Assunto - Dispondo sobre condução de cães em vias públicas do Município.

Interessado - Vereador José Francisco Ribeiro.

Membro - Vereador - Raul Garib Júnior.

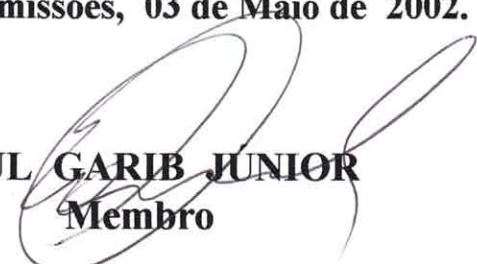
EMENDA

Substitua a redação do Art.1º. do Projeto de Lei em epígrafe pela seguinte redação:

“Art.1º.– Todos os cães conduzidos através dos logradouros públicos do Município, obrigatoriamente deverão portar coleiras e devidas guias de segurança.”

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2002.

RAUL GARIB JUNIOR
Membro





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

EMENDAS

Ref: Projeto de Lei nº.021/2002.

Assunto: Dispõe sobre obrigatoriedade de uso de focinheira em cães.

Autor do Projeto e da Emenda: Vereador José Francisco Ribeiro.

Emenda nº.01 – Acrescenta-se um parágrafo único ao art.1º., com a seguinte redação:

“Art. 1º.-

Parágrafo Único- O descumprimento da presente Lei implica em multa de uma Unidade Fiscal do Município – U.F.M..”

Emenda nº.02 - Excluir os artigos 2º. e 3º. do presente Projeto de Lei.

Emenda nº.03 – Renumere o artigo 4º., passando a ser o art. 2º..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de Agosto de 2002.

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 20 de Agosto de 2002.

Of. nº. 661/2002-CM.



Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de Agosto último.

Autógrafo nº.069/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 017/2002.

Autógrafo nº.070/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 036/2002.

Autógrafo nº.071/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 041/2002.

Autógrafo nº.072/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 021/2002.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº.073/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 033/2002.

Autógrafo nº.074/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 036/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº.072 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 021/2002.

**Dispondo sobre condução de cães em
vias públicas do Município.**

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 19 de Agosto de 2002, aprovou Projeto de Lei nº.021/2002, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Todos os cães conduzidos através dos logradouros públicos do Município, obrigatoriamente deverão portar coleiras e devidas guias de segurança.

Parágrafo Único- O descumprimento da presente Lei implica em multa de uma Unidade Fiscal do Município- U.F.M.

Art.2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE AGOSTO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

